PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS

Rua Sorbone, 375, B. Centreville, São Carlos-SP CEP 13560-760 Tel. (016) 3368-3260 – email saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1016339-46.2015.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Inadimplemento**Requerente: **Cpfl Total Serviços Administrativos Ltda**

Requerido: Ana Paula Silva Reis

CPFL TOTAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ajuizou ação contra ANA PAULA SILVA REIS, pedindo a condenação da ré ao pagamento da importância de R\$ 6.255,29, referente aos valores por ela arrecadados e não repassados.

Citada, a ré não contestou o pedido.

A autora requereu a aplicação dos efeitos da revelia.

É o relatório.

Fundamento e decido.

À falta de contestação, presumem-se verdadeiros os fatos alegados pela autora, com a consequência jurídica do acolhimento do pedido (art. 344 do Código de Processo Civil). Ademais, os documentos juntados comprovam a relação jurídica estabelecida.

Diante do exposto, acolho o pedido e condeno a ré a pagar para autora a importância de R\$ 6.255,29, com correção monetária e juros moratórios subsequentes àqueles já contabilizados na planilha de cálculo de fl. 30.

Outrossim, condeno a ré ao pagamento das custas e despesas processuais, corrigidas aquelas em reembolso, e dos honorários advocatícios fixados em 15% do valor da condenação.

PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS

Rua Sorbone, 375, B. Centreville, São Carlos-SP CEP 13560-760 Tel. (016) 3368-3260 – email saocarlos3cv@tjsp.jus.br

P.R.I.C.

São Carlos, 23 de março de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA